

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES SÍNTESE DAS PRESTAÇÕES *

[VALORES DE 2018]

BENEFÍCIOS E COMPARTICIPAÇÕES

- Nascimento
- Maternidade
- Internamento Hospitalar por maternidade e por doença
- Apoio à recuperação
- Assistência médica e medicamentosa
- Subsídio por morte
- Subsídio de funeral
- Subsídio de assistência

PENSÕES E SUBSÍDIOS

- Pensão de reforma
- Subsídio de sobrevivência
- Subsídio de invalidez

SEGUROS GRATUITOS

- Seguro de Assistência Médica Permanente
- Seguro de Acidentes Pessoais

BENEFÍCIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Benefício de Nascimento

- Beneficiários ordinários
- 12 meses de contribuições pagas, sem contribuições em dívida
- **Valor:** 1 RMMG em vigor à data do nascimento = **580,00 €**

Benefício de Maternidade

- Beneficiários ordinários
- 24 meses de contribuições pagas, sem contribuições em dívida
- **Valor:** 10 vezes o valor da contribuição mensal paga pela Beneficiária à data do nascimento
 - **limite mínimo** - 3 RMMG em vigor à data do nascimento = **1.740,00 €**
 - **limite máximo** - 6 RMMG em vigor à data do nascimento = **3.480,00 €**

Comparticipação nas despesas de Internamento Hospitalar por doença ou por maternidade

- Beneficiários ordinários
- 12 meses de contribuições pagas, sem contribuições em dívida
- **Valor:**
 - **Sem seguro de saúde de grupo CPAS:** 15% das despesas efectivamente pagas pelo Beneficiário, depois de deduzidas todas as participações atribuídas por outras entidades, com o limite máximo de **4.987,98 € por ano**
 - **Com seguro de saúde de grupo CPAS:** quantitativo que for necessário para, acrescendo ao valor pago pela Seguradora, reembolsar o Beneficiário da totalidade das despesas por ele pagas, com o limite máximo de **9.975,96 € por ano**

* Não dispensa a consulta integral dos documentos legais enquadradores

NOTA: Em situação de maternidade os 3 benefícios supra são cumuláveis. **EXEMPLOS:**

- ✓ Beneficiária com menos de 5 anos de inscrição na CPAS, ainda que a pagar contribuições pelo 1.º escalão (30,45 €/mês)
580 € + 1.740 € + participação nas despesas hospitalares = **2.320 € + participação nas despesas hospitalares**
[Se o pagamento fosse efectuado em 4 prestações mensais iguais e sucessivas = 607,50 €/mês]
Se o pai também for Beneficiário, acresce 580 € = **2.900 € + participação nas despesas hospitalares**

- ✓ Beneficiária pelo menos 5 anos de inscrição na CPAS, a pagar pelo escalão mínimo [5.º escalão - 243,60 €/mês]
580 € + 2.436 € + participação nas despesas hospitalares = **3.016 € + participação nas despesas hospitalares**
[Se o pagamento fosse efectuado em 4 prestações mensais iguais e sucessivas = 754 €/mês]
Se o pai também for Beneficiário, acresce 580 € = **3.596 € + participação nas despesas hospitalares**

Comparticipação nas despesas de internamento hospitalar por doença

- Beneficiários Reformados; Beneficiários titulares de subsídio de invalidez; Beneficiários titulares de subsídio de sobrevivência; Beneficiários titulares de subsídio de assistência
- Sem contribuições em dívida
- **Valor:**
 - **Sem seguro de saúde de grupo CPAS:** A participação da CPAS é de **1/3 das despesas** efectivamente pagas pelo Beneficiário, depois de deduzidas todas as participações atribuídas por outras entidades, **sem limite anual**
 - **Com seguro de saúde de grupo CPAS:** A participação da CPAS será do quantitativo que for necessário para, acrescentando ao valor pago pela Seguradora, reembolsar o Beneficiário da totalidade das despesas por ele pagas, **sem limite anual**

Benefício de apoio à recuperação

- Beneficiários ordinários
- 12 meses de contribuições pagas, sem contribuições em dívida
- **Valor:**
 - **1 RMMG** em vigor à data da alta hospitalar se o internamento tiver a duração mínima de 2 dias e máxima de 5 dias = **580,00 €**
 - **2 RMMG** em vigor à data da alta hospitalar se o internamento tiver a duração mínima de 6 dias e máxima de 10 dias = **1.160,00 €**
 - **3 RMMG** em vigor à data da alta hospitalar se o internamento tiver duração igual ou superior a 11 dias = **1.740,00 €**

Acção médica e medicamentosa

- Beneficiários Reformados; Beneficiários titulares de subsídio de invalidez; Beneficiários titulares de subsídio de sobrevivência; Beneficiários titulares de subsídio de assistência
- Sem contribuições em dívida
- **Valor:** **1/3 das despesas** efectivamente pagas pelo Beneficiário, **sem limite máximo por ano**

Subsídio de assistência

- Beneficiários titulares de pensão de reforma, Beneficiários titulares de subsídio de invalidez e Beneficiários titulares de subsídio de sobrevivência
- Beneficiários ordinários ou antigos Beneficiários ordinários em caso de comprovada emergência social, através de medidas a determinar pela Direcção após parecer favorável do Conselho Geral
- **Valor:**
 - **Subsídio normal:** o valor corresponde à diferença entre 1/14 do rendimento do agregado familiar do requerente para efeitos de IRS e o valor da RMMG em vigor no momento do cálculo
 - **Subsídio eventual:** o valor corresponde a uma percentagem de despesas excepcionais ditas por razões de saúde comprovadas por documentos idóneos fixada segundo o prudente critério da Direcção
[Exemplo: participação ou pagamento de próteses ou ortóteses, cadeiras de rodas, camas articuladas, tratamentos ou medicamentos]

Subsídio por morte

- Beneficiários com **5 anos de contribuições pagas**, sem contribuições em dívida
- **Valor: 6 RMMG** em vigor à data do óbito = **3.480,00 €**

Subsídio por funeral

- Beneficiários com 12 meses de contribuições pagas, sem contribuições em dívida
- **Valor: 1/3 das despesas**, com o **limite máximo de 448,92 €**

Postos clínicos gratuitos

- Os cuidados de saúde são prestados aos Beneficiários da CPAS pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) através dos Centros de Saúde da área de residência e dos Hospitais, em igualdade de circunstâncias com os demais cidadãos
- A título complementar, a CPAS disponibiliza 3 postos clínicos privativos para acesso gratuito a consultas de clínica geral dos Beneficiários, cônjuges e descendentes a partir dos 10 anos de idade

<p>POSTO CLÍNICO DE LISBOA</p> <p>Avenida Duque d'Ávila, N.º 169 Tel.: 213 140 969 Dr. RUI LEMOS SILVA</p>	<p>POSTO CLÍNICO DO PORTO</p> <p>R. do Campo Alegre, 606 - 6.º, Apartamento 610 Tel.: 226 092 064 Dr. CLÁUDIO SEABRA e Dra. ROSA PAIVA PIRES</p>	<p>POSTO CLÍNICO DE COIMBRA</p> <p>Av. Fernão de Magalhães, 171 - 3.º Frt. Tel.: 239 826 035 Dr. ALBERTO PALLA BEIRÃO</p>
---	---	--

PENSÕES E SUBSÍDIOS

Pensão de reforma

- **65 anos de idade e pelo menos 15 anos de contribuições pagas**, sem dívida de contribuições
- Paga 14 vezes ao ano
- **Valor:** é calculado por uma **fórmula de cálculo** que reflecte as contribuições efectuadas durante toda a carreira contributiva e a respectiva actualização monetária

$$\text{Pensão de reforma} = [2\% \times T] \times \left(\frac{R}{14 \times T} \right)$$

T = número de anos de inscrição (conjuntos de 12 meses com registo de remunerações)

R = total das remunerações anuais actualizadas de toda a carreira contributiva

Subsídio de invalidez

- Beneficiários em situação de incapacidade total e definitiva, por motivo de doença ou acidente, para o exercício da profissão
- **10 anos de contribuições pagas**, sem dívida de contribuições
- Pago 14 vezes ao ano
- **Valor:** é calculado nos mesmos termos do que a pensão de reforma

Subsídio de sobrevivência

- **10 anos de contribuições** pagas, sem dívida de contribuições
OU
- **70 anos de idade**, sem dívida de contribuições
- Pago 14 vezes ao ano
- **Valor:** é determinado em função da pensão de reforma que o beneficiário efectivamente recebia ou, não tendo direito à pensão de reforma, daquela que lhe seria calculada na data do falecimento e dos rendimentos do requerente
- Para o cônjuge sobrevivente:
 - Com rendimento anual para efeitos do IRS menor ou igual a 28 [16.240,00 €] RMMG, 60%
 - Com rendimento anual para efeitos do IRS maior que 28 e menor ou igual a 42 [24.360,00 €] RMMG, 50%
 - Com rendimento anual para efeitos do IRS maior que 42 e menor ou igual a 56 [32.480,00 €] RMMG, 40%
 - Com rendimento anual para efeitos do IRS maior que 56 e menor ou igual a 70 [40.600,00 €] RMMG, 30%
 - Com rendimento anual para efeitos do IRS maior que 70 e menor ou igual a 84 [48.720,00 €] RMMG, 20%
 - Com rendimento anual para efeitos do IRS maior que 84 RMMG, 10%
- Para os filhos, 20% ou 30% (repartidos por igual entre os filhos), consoante lhe sobreviver um ou mais filhos, ou o dobro destas percentagens, caso não haja cônjuge sobrevivente

SEGUROS CPAS GRATUITOS

Seguro anual de acidentes pessoais - gratuito

- Beneficiários ordinários que em 31 de Dezembro tenham a sua situação contributiva integralmente regularizada
- **Coberturas:** de riscos de morte e invalidez permanente, até ao capital máximo de 30.000,00 €

Seguro anual de assistência médica permanente - gratuito

- Beneficiários ordinários e extraordinários que em 31 de Dezembro de cada ano tenham a sua situação contributiva integralmente regularizada; Beneficiários Reformados; Beneficiários titulares de subsídio de invalidez; Beneficiários titulares de subsídio de sobrevivência; Beneficiários titulares de subsídio de assistência
- Este seguro é extensível aos familiares que com estes Beneficiários coabitem em economia comum (cônjuge ou pessoa com quem o segurado viva em condições análogas às dos cônjuges, assim como filhos, tutelados, curatelados e ascendentes em primeiro grau)
- **Coberturas:**
 - Assistência telefónica de emergência e aconselhamento
 - Transporte de urgência
 - Assistência clínica domiciliária